



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 9.501, de 12 de julho de 2011.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUY PEREIRA DOS SANTOS A CASA DO ESTUDANTE EM CAICÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominado de RUY PEREIRA DOS SANTOS, a Casa do estudante situada na cidade de Caicó/RN.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio “**JOSÉ AUGUSTO**”, em Natal, 12 de julho de 2011.

Deputado **RICARDO MOTTA**
Presidente